



LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Altera a redação e acrescenta Parágrafo único ao artigo 48, da Lei Complementar nº 93, de 22 de dezembro de 2016”.

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Modifica a redação e acresce Parágrafo único ao art. 48 da Lei Complementar nº 93/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 O servidor efetivo designado para o exercício de cargo em comissão fará jus, aos vencimentos do cargo comissionado, ou poderá optar por seu vencimento do cargo efetivo, acrescido de uma gratificação de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. No caso da designação, de que trata o caput, ocorrer por prazo inferior a 30 dias, o servidor efetivo designado será remunerado proporcionalmente aos dias trabalhados”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Iturama-MG, 18 de março de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autoria: Mesa Diretora.